

Valor: €34.900,00+I.V.A.

Contrato de Adjudicação - Aquisição de serviços de suporte de vídeo, equipamento multimédia e cobertura de streaming

-----Entre:-----

-----1.º **Outorgante:** O **MUNICÍPIO DE PINHEL**, possuidor do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 506 787 249, com sede no Largo Ministro Duarte Pacheco, n.º8, 6400-358 Pinhel, representada neste ato por **Rui Manuel Saraiva Ventura**, **Presidente**, natural da freguesia de Pinhel e residente na freguesia de Alto do Palácio, ambas do Concelho de Pinhel, Distrito da Guarda, titular do CC n.º 00010700 **LENT**, válido até 11/09/2025, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel e em representação deste, com poderes para este acto nos termos da alínea f), n.º 2, artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----2.º **Outorgante:** **LEDRENT AUDIOVISUAIS, UNIPESSOAL LDA**, SOCIEDADE POR QUOTAS, com NIPC: 514 291 346, com Sede: Quelha dos Bispos, n.º 8, Distrito: Coimbra, Concelho: Arganil, Freguesia: Sarzedo, 3300 407 Sarzedo, com Objecto: Promoção, produção, gestão, organização e consultoria de eventos, incluindo os desportivos. Aluguer, venda, importação e exportação de palcos, geradores, equipamentos de som, luz, audiovisuais, multimédia e todos os meios necessários para a realização de um evento. Publicidade e atividades afins. Marketing. Serviços técnicos para todos os eventos em geral. Merchandising. Criação e produção de conteúdos multimédia, CAE Principal: 90020-R3, neste ato representada por **JAIME GASPAR CASTANHEIRA**, Gerente, portador do CC n.º 0000000000, válido até 11/09/2025, com NIF: 171 431 534, com poderes para o presente ato como pode comprovar pela Certidão Permanente, subscrita em 06-12-2021 e válida até 06-12-2025.-----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado "**Aquisição de serviços de suporte de vídeo, equipamento multimédia e cobertura de streaming**", conforme disposto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objecto

-----1 - Constitui objeto do presente contrato, nos termos do caderno de encargos, convite e proposta apresentada pelo segundo outorgante, que se arquivam, a prestação de serviços de suporte de vídeo, equipamento multimédia e cobertura de streaming, no âmbito da 28ª edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas (FTAE).-----

-----2 - O objeto principal da prestação de serviços consiste no aluguer, a montagem e desmontagem do equipamento a instalar dos dias 17 a 19 de fevereiro de 2023, nos termos do caderno de encargos e proposta adjudicada.

Cláusula Segunda

Prazo

----- O material deverá ser instalado dos dias 17 a 19 de fevereiro de 2023.-----

Cláusula Terceira

Preço Contratual

-----1. O encargo total do contrato é de €34.900,00, acrescidos de iva à taxa legal em vigor. -----

-----2. O pagamento da prestação de serviços do 1.º outorgante ao 2.º outorgante, deverá ser efetuado no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Pinhel da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.-

---3. Desde que devidamente emitidas, a fatura será paga através de qualquer um dos meios utilizados pelo Município de Pinhel.-----

Cláusula Quarta

Sigilo

-----O 2.º outorgante garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionadas com a actividade do 1.º outorgante.-----

Cláusula Quinta

Cessão da posição contratual

-----O 2.º Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, nem subcontratar sem autorização do 1.º outorgante.-----

Cláusula Sexta

Casos fortuitos ou de força maior

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

-----2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

Cláusula Sétima

Rescisão do contrato

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula Oitava

Foro Competente

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. -----

Cláusula Nona

Prevalência

-----1 - Fazem parte integrante do contrato: -----

-----a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;-----

----- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

-----2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

----- Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Cláusula Décima

Disposições Finais

-----1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a publicitação efectuada nos termos do artigo 127.º do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----2. O procedimento "Ajuste Direto" foi autorizado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27/12/2022.-----

-----3. A Prestação de Serviços, objecto do presente contrato foi adjudicada por Despacho, datado de 29/12/2022.-----

-----4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho datado de 29/12/2022.-----

-----5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, através da classificação orçamental: 02 020225, projeto 02 252 2014/5017 das GOP do Município de Pinhel.-----

-----O número de compromisso é o 20822.-----

-----6. O preço base do procedimento foi de €34.900,00+I.V.A.-----

-----7. Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP foi, por Despacho, datado de 29/12/2022, designado como Gestor do Contrato, 
Dr. Rui Manuel Lopes, -----

-----8. Arquivo:-----

-----a) Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de ARGANIL., em 13/11/2022 e válida por 3 meses, comprovativa da situação tributária regularizada;-----

-----c) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 13-11-2022, válida por 4 meses e comprovativa da situação contributiva regularizada;-----

-----d) Certificados de Registo Criminal referente ao 2.º outorgante e seu representante;-----

-----e) Declaração a que alude a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal;-----

-----Para constar se lavrou o presente contrato em suporte informático que vai ser assinado por ambos os outorgantes com a aposição de assinaturas eletrónicas, e por mim, Luísa Margarida Gaspar, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 22/10/2021, que o fiz escrever e também assino.

Pinhel, 04/01/2023

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura Qualificada]	Assinado de forma digital por
Rui Manuel Saraiva	[Assinatura Qualificada] Rui
Ventura	Manuel Saraiva Ventura
	Dados: 2023.01.04 14:54:48 Z

Rui Manuel Saraiva Ventura

O Segundo Outorgante

Assinado por: **Jaime Gaspar Castanheira**
Num. de Identificação: 06930779
Data: 2023.01.19 09:52:24 +0000



O Oficial Público

Luísa Margarida Gaspar

